

Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731

Emenda a Lei Orgânica do Município nº 003/2011.

“Altera o § 2º do art.11 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional – TO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA** a presente Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 2º do Art.11 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional – TO, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 2º - A Câmara Municipal será composta de treze (13) Vereadores, em estrita conformidade com as disposições contidas na Constituição Federal e na legislação eleitoral”.

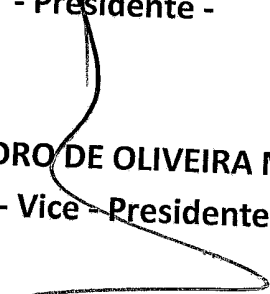
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor conforme determina o art. 16 da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO XIII DE JULHO, GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.


TERCINO DIAS CARDOSO

- Presidente -


PEDRO DE OLIVEIRA NETO

- Vice - Presidente -


SARAH SIQUEIRA MOURÃO

- 1ª. Secretária -


JOÃO JUSTINO DA SILVA

- 2ª. Secretário -